

NOTÍCIAS CNTV/VIGILANTES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 10/Out



cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2063/2018



RIO GRANDE DO NORTE: Parabéns Sandro Pimentel, primeiro vigilante a assumir um mandato na assembleia legislativa!



Foto: Taian Marques

O Sindsegr, em nome dos vigilantes patrimoniais do Rio Grande do Norte, parabeniza o companheiro de luta Sandro Pimentel, eleito deputado estadual neste domingo 7 de outubro.

Agora os vigilantes do nosso estado têm um representante legítimo na Assembleia Legislativa. Sandro sempre defendeu os interesses da nossa categoria na Câmara Municipal, além de lutar junto aos vigilantes na histórica greve de 2018.

Este mandato popular representa uma grande vitória para os trabalhadores em geral.

Vamos fortalecer a luta contra toda forma de opressão, em defesa dos direitos e por mais conquistas. Juntos somos fortes!

A Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV aproveita a oportunidade para parabenizar Sandro Pimentel pela conquista e também aos vigilantes do Rio Grande do Norte, pois reconhecemos no companheiro um grande defensor dos direitos dos trabalhadores vigilantes.

Fonte: Sindsegr com CNTV

Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis rebate e desmente suposta nota da empresa GP



O Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e região recebeu a cópia de um suposto Comunicado de autoria (ainda não confirmada) da empresa GP - Guarda Patrimonial SP atacando a entidade por tornar público os acordos fraudulentos propostos pela empresa nas rescisões dos vigilantes que atuam no banco Itaú.

A GP não é mais de detentora do contrato, por isso deverá rescindir todos os contratos de trabalho pagando todos os direitos trabalhistas e recolhendo todos os valores de INSS e FGTS. Ao afirmar que se utiliza da REFORMA TRABALHISTA para fazer a homologação dos trabalhadores sem o Sindicato, a empresa demonstra total parcialidade e obscuridade nas rescisões.

Várias denúncias chegaram ao Sindicato de coação por parte de representantes da empresa para que os vigilantes abrissem mão de direitos, já que serão reaproveitados pela nova empresa, conforme afirmado à direção do Sindicato pelo banco Itaú.

O SINDICATO dos VIGILANTES de PETRÓPOLIS jamais cobrou pela realização de homologação dos trabalhadores. Esse serviço é prestado pela entidade de forma gratuita tanto para sindicalizados ou não.

As contribuições sindicais nada tem haver com as homologações das rescisões de contrato de trabalho. O Sindicato de Petrópolis é mantido

através das mensalidades dos vigilantes associados que acreditam no trabalho sério da diretoria sempre na defesa dos seus direitos. Portanto, NÃO EXISTE taxa de homologação. É MENTIRA da empresa.

Por fim, não é de responsabilidade do Sindicato conferir os cadastros das empresas junto aos órgãos regulamentadores e fiscalizadores durante o processo de contratação, neste caso, o trabalho deve ser feito pelo Banco Itaú. A GP vai permanecer nos postos de trabalho por mais 30 dias até que a nova empresa apresente os documentos completos.

Sendo assim, vale a pena relembrar alguns fatos:

A GP foi uma das árduas defensoras da reforma trabalhista/roubo de direitos, exatamente para “tirar vantagem” do direito do trabalhador;

- Tentou em 2016 armar um golpe parecido com 200 vigilantes do Bradesco na Bahia;
- Mensalmente a empresa recebe do contratante, na fatura, tudo que tem de ser pago na rescisão: 13º, férias vencidas e proporcionais com adicionais, 40% da multa do FGTS, etc.
- Já o FGTS sonogado, no acordo não tem nenhuma correção. Se tivesse no banco estaria corrigido;
- Todos estes acordos pilantras, não tem nenhuma garantia.
- A categoria já foi vítima disso com outras empresas. Os patrões ficam muito bem, já os empregados sofrem sem seus direitos.

O Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e região não tem rabo preso com ninguém e/ou nenhuma empresa. Muito se estranha que a GP vem fazendo estes acordos diretamente com os trabalhadores, sonogando direitos e descumprindo cláusulas da Convenção Coletiva, sem nenhuma reação do Sindesp/RJ (patronal) que parece ser conivente com a atitude.

Atitudes safadas se combatem com verdades e esclarecimentos e denúncias.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e Região

PORTO ALEGRE: CÓDIGO E ESTADO SÃO CONDENADOS A INDENIZAR VIGILANTES DA FEPPS



Uma sentença da 13ª Vara da Justiça do Trabalho, do dia 22 de setembro, condenou a Código Segurança e Vigilância e o Estado do Rio Grande do Sul, subsidiariamente, a pagarem os seus débitos com os vigilantes dispensados quando a empresa entregou o posto da Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde (Fepps), em julho do ano passado.

Além disso, devem receber uma indenização de R\$ 5 mil cada um por danos morais. Mas ainda cabe recurso da decisão pela empresa e Estado.

O sindicato ingressou com ação judicial, através da assessoria jurídica, pleiteando o pagamento dos salários atrasados, das verbas rescisórias e a indenização por danos morais. Conforme a sentença, os trabalhadores têm a receber:

- Saldo de salário de julho de 2017 (14 dias, com acréscimo de 50%).
- Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço (com acréscimo de 50%).
- Férias integrais do último período aquisitivo e proporcionais acrescidas de 1/3 (com o acréscimo de 50%).
- Décimo terceiro salário proporcional (com acréscimo de 50%)
- Salários dos meses de maio e junho de 2017.
- Multa prevista na cláusula 16ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

– Vale-alimentação do período de janeiro a julho de 2017, observados os limites das normas coletivas.

– Vale-transporte.

– Multa da cláusula 10ª da CCT, por cada descumprimento, conforme norma coletiva.

– Indenização por danos morais, no valor de R\$ 5 mil, para cada substituído lesado.

Condenada à revelia

Segundo o despacho judicial, a Código foi condenada à revelia por não ter comparecido na primeira audiência. O juiz determinou ainda que a empresa apresente a relação de todos os vigilantes que se encontravam trabalhando no posto à época, para que recebam o que lhes é devido.

O Estado foi considerado responsável, subsidiariamente, por ser o tomador dos serviços da empresa, em conformidade com a súmula 331, itens IV, V e VI do TST. Além disso, o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 “determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração pública, no que se insere a fiel observância da legislação trabalhista e previdenciária”, diz a sentença.

Aguarde mais informações, tão logo houver novidades. Qualquer dúvida, procurar o Departamento Jurídico no Sindicato.

NÃO ABRA MÃO DOS SEUS DIREITOS. CONSULTE NOSSOS ADVOGADOS NO SINDIVIGILANTES DO SUL.

Fonte: Sindivigilantes do Sul

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF